



**Tempo da vida: os
impactos da
desigualdade na
maternidade de
trabalhadoras
domésticas**

**Lorraine Carvalho Silva,
Alessandra Benedito &
Anna Lygia Rego**



O trabalho analisa os desafios e contradições em torno da maternidade para mulheres trabalhadoras domésticas. As desigualdades que marcam o exercício da função por mulheres, majoritariamente negras, intensificam inseguranças e dificuldades ao longo da gestação e no exercício da maternidade. A metodologia da nota envolveu levantamento bibliográfico no campo jurídico quanto aos direitos e deveres das trabalhadoras formalizadas, a diferença entre estas e as informalizadas, além de entrevistas com representantes de sindicatos de trabalhadoras domésticas e revisão bibliográfica de trabalhos que analisam as consequências materiais, psíquicas e sociais da estrutura que rege o trabalho doméstico. A fim de contrapor a realidade de trabalho para essas mulheres, também foram levantados dados sobre a realidade oposta, a dos empregadores. A vivência das trabalhadoras domésticas em dissonância com os privilégios materiais dos empregadores evidenciou um abismo que se materializa em altos riscos para a maternidade, ainda mais profundos para aquelas sem estabilidade empregatícia, fatores que propiciam a perpetuação intergeracional de desigualdades.



Silva, Lorraine Carvalho; Benedito, Alessandra; Rego, Anna Lygia. Tempo da vida: os impactos da desigualdade na maternidade de trabalhadoras domésticas. (Nota nº 028). MADE/USP e NJRD/FGV.

made.feausp@gmail.com

As autoras da presente Nota são pesquisadoras do Núcleo de Justiça Racial e Direito da Fundação Getúlio Vargas. As opiniões contidas nesta Nota são únicas e exclusivamente suas.

As autoras agradecem o apoio da Fundação Ford e a edição de Maria Fernanda Sikorski. Agradecem, ainda, a contribuição de Cleide Silva Pereira Pinto e Creuza Maria Oliveira, por meio de entrevistas.

1. Introdução

No Brasil, a desigualdade socioeconômica é estarrecedora e a concentração de renda com uma parcela ínfima da população é um dos elementos decorrentes de um passado escravocrata. Como resquício disso, o trabalho doméstico remunerado representa uma frequente ocupação, sobretudo para mulheres negras e de baixa renda, efeito não apenas da oferta insuficiente de vagas no mercado de trabalho formal¹ a todas as pessoas economicamente ativas no Brasil, mas também da insuficiência do acesso a serviços básicos pelos mais vulneráveis. A renda é a fonte predominante de acesso a bens e comodidades de uma vida digna, e, ainda que - pela Constituição Federal de 1988 - o Estado brasileiro tenha assumido o compromisso de garantir direitos fundamentais a todos os cidadãos, as políticas públicas não possuem capacidade de atender a toda população.

As necessidades básicas de todo ser humano, como alimentação, saúde de qualidade, moradia digna não são supridas, em uma sociedade hierarquizada, sem altos níveis de sofrimento impostos aos mais vulneráveis. Todas as esferas do bem-viver não são acessadas a contento ou sem a necessidade de venda de uma parte expressiva de tempo, energia, força de trabalho e bem-estar.

Já a pessoas com maior a renda per capita, o status elitista é composto também pela ampla contratação de prestadores de serviço. A demanda por serviços pode representar a terceirização da reprodução da vida: um prestador de serviço, como a trabalhadora doméstica, é quem cuidará da saúde, alimentação, higiene da casa do tomador do serviço.

Contudo, quando se reflete sobre os impactos da necessidade de sobrevivência para mães trabalhadoras domésticas, que precisam dedicar horas por dia para conseguirem custear direitos de acesso ou que dependem de serviços públicos em grande medida deficitários, um ponto crucial do debate é o conflito que a convivência em dois mundos profundamente diferentes pode causar no exercício da maternidade.

As trabalhadoras domésticas representam, hoje, cerca de 6 milhões de mulheres no Brasil, tendo em vista que o sexo feminino corresponde a 92% de todo o contingente de ocupação doméstica remunerada. O total de população ocupada no 4º trimestre de 2021 era de 95,7 milhões, ou seja, o trabalho doméstico tem uma participação de, aproximadamente, 6%².

Segundo o Dieese, mais de 50% das trabalhadoras domésticas são chefes de família, ou seja, são mulheres responsáveis por domicílios com filhos. Portanto, é possível presumir que a maternidade é um aspecto fundamental do debate sobre o trabalho doméstico remunerado e suas condições precárias de empregabilidade.

A metodologia utilizada na elaboração da presente nota técnica resultou em considerações quanto à maior precarização das trabalhadoras domésticas quando engravidam, sendo o exercício dessa função profundamente deletério às condições necessárias para a preservação da saúde das gestantes e mães. A situação é ainda mais frágil quando a trabalhadora não possui vínculo empregatício formal.

2. A Desigualdade de Direitos

Em um aspecto dogmático, trabalhadoras domésticas com vínculo empregatício quando gestantes possuem direito ao salário-maternidade custeado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), licença maternidade com duração de 120 dias, garantia de estabilidade até o 5º mês após o parto, e, no retorno ao trabalho, 2 pausas de trinta minutos para amamentação por 6 meses ou liberação do trabalho 1 hora mais cedo. Durante a pandemia de Covid-19, considerou-se a possibilidade de um auxílio, também custeado pelo INSS, para trabalhadoras domésticas gestantes, mas a discussão não foi adiante.

Tais direitos representam o mínimo de segurança jurídica pelo exercício de uma função fisicamente demandante para um momento da vida da mulher que é extremamente delicado e exige cuidados específicos para garantia de ambas as vidas, da mãe e da criança. Ocorre que, mesmo entre trabalhadoras que foram historicamente negligenciadas da proteção jurídica há uma divisão: todos os direitos, que por si só são mínimos para a garantia de um emprego digno para gestação e maternidade, não são assegurados às diaristas. Consideradas autônomas e, portanto, prestadoras independentes, as diaristas não possuem nenhum direito garantido, caso não contribuam por conta própria para acesso aos benefícios vinculados ao INSS. E ainda que contribuam, aqueles direitos sob a responsabilidade dos empregadores não são mandatórios, como é o caso da estabilidade até o 5º mês após o parto.

Mesmo inseridas em uma classe de trabalhadoras cuja proteção jurídica já é insuficiente, observa-se uma clivagem ainda mais precarizada de trabalhadoras

¹ Não se exclui a voluntariedade de algumas mulheres que optam pelo trabalho doméstico, mesmo com desenvolvimento formal de outros conhecimentos, possibilitando seguir outras carreiras. Todavia, é reconhecido que a maioria tem no trabalho doméstico um destino imposto historicamente.

² Os dados são do Dieese e estão disponíveis em: <<https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>>. Acesso em: set. 2022.

sem vínculo empregatício e que, em condição de maternidade, amargam uma profunda instabilidade.

Enquanto seu homem é objeto da perseguição, repressão e violência policiais (para o *cidadão* negro brasileiro, desemprego é sinônimo de vadiagem; é assim que pensa e age a polícia brasileira), ela se volta para a prestação de serviços domésticos junto às famílias das classes médias e alta da formação social brasileira. Enquanto empregada doméstica, ela sofre um processo de reforço quanto à internalização da diferença, da subordinação e da “*inferioridade*” que lhe seriam peculiares. É tudo acrescido pelo problema da dupla jornada (...). (GONZALEZ, 2018, p. 44-45).

Pela perspectiva do cumprimento de direitos, observa-se outro abismo que acentua a consideração de que o trabalho doméstico para gestantes e mães está aquém das necessidades que reconheçam tanto a maternidade quanto o trabalho como relações dignas.

Em conversa com Cleide Silva Pereira Pinto³, presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Nova Iguaçu – RJ e secretária de ata da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), e com Creuza Maria Oliveira⁴, co-fundadora do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia (Sindoméstico/BA) e presidenta de honra da FENATRAD, ficaram evidentes os subterfúgios que marcam a relação do trabalho doméstico no Brasil, impactando tanto mental quanto fisicamente as trabalhadoras.

De maneira geral, a Sra. Cleide pontuou que o trabalho doméstico ainda não é tratado como uma relação profissional. Há manifestações dúbias quanto a afirmações recorrentes entre o afeto desenvolvido por algumas trabalhadoras domésticas e o descumprimento de direitos por empregadores. Para a Sra. Creuza, a dificuldade também reside na dispersão das trabalhadoras. Diferente de movimentos que se formam dentro de ambientes de trabalho como as fábricas, responsáveis historicamente pela conquista de uma série de direitos, a trabalhadora doméstica está inserida em um ambiente considerado privado e, portanto, isolada de meios que facilitam a luta coletiva. Destacou, ainda, que somente após 2015 os empregadores deixaram de exigir que a trabalhadora dormisse no local de trabalho, por conta do reconhecimento do direito ao adicional noturno e às horas extras. Até então, eram comuns anúncios de vagas com exigência de que as mulheres pernoitassem e não tivessem filhos/as.

Cleide enfatizou como o estímulo a uma relação de trabalho falseada por uma de afetuosidade reduz a

força das trabalhadoras domésticas em reivindicar direitos. Há a criação de uma confiança assimétrica entre empregadores e trabalhadoras que, quando frustrada - situação recorrente - resulta na intensificação de um adoecimento psíquico das mulheres que prestam o serviço de cuidar.

O estresse, a pressão pela execução de um trabalho impecável, a exigência de dedicação que extrapola os limites legais e físicos da trabalhadora são alguns aspectos que permeiam a relação de trabalho doméstico. Para Cleide, o pior assédio moral contra a trabalhadora doméstica é a falsa consideração de “ser da família”, pois quando ocorre a dispensa do trabalho, essa trabalhadora que acreditou ser da família, que se doou ao cuidado da família dos empregadores, desenvolve síndromes psicológicas, problemas de sistema nervoso, entre outros fatores de extrema preocupação.

Segundo Cleide, a diarista, que formalmente depende de contribuições pessoais para acesso a benefícios do INSS, como o salário-maternidade, por vezes não possui conhecimento para, por exemplo, avaliar as responsabilidades envolvidas em torno da criação e manutenção de uma pessoa jurídica como microempreendedor individual (MEI). Já as que contribuem diretamente ao INSS, às vezes, descontinuam o pagamento por incapacidade financeira, interrompendo a proteção respaldada pelo benefício. Ainda, de acordo com Cleide, muitas não realizam o cálculo devido para embutir essas despesas burocráticas nas diárias.

Dentro desse contexto, a situação da trabalhadora doméstica gestante aponta peculiaridades que precisam de debate. A instabilidade de trabalho para uma mulher autônoma, associada a desconhecimentos formais de gestão dessa independência trabalhista gera uma cascata de outras questões que precariza ainda mais a situação dessas trabalhadoras. Além de não terem o vínculo formal com acesso a direitos trabalhistas reconhecido, a situação de autonomia não vem acompanhada de condições mínimas para o exercício digno dos poucos direitos garantidos. A gestação para trabalhadoras diaristas representa, na maioria das vezes, uma situação de desespero. Segundo Creuza, a instabilidade gerada pelo trabalho tende a tornar a gravidez indesejada e não raro há casos de mulheres que recorrem ao aborto, que deveria ser tratado como questão de saúde pública mas, uma vez que é criminalizado, há que ser realizado de forma

³ A pesquisadora Lorraine Carvalho conversou com a Sra. Cleide no dia 26 de setembro de 2022, por telefone. A metodologia aplicada na conversa foi de entrevista semiestruturada, com a construção de um roteiro simples com 3 perguntas iniciais. A conversa durou 30 minutos. Agradecemos à Sra. Cleide pela disponibilidade em conversar. Suas contribuições aportaram perspectivas fundamentais à análise dos dados com base na realidade das trabalhadoras domésticas.

⁴ A pesquisadora Lorraine entrevistou a Sra. Creuza no dia 22 de outubro de 2022, por telefone. A metodologia aplicada na conversa foi por roteiro semiestruturado em 3 perguntas iniciais. A conversa durou 52 minutos. Registro os agradecimentos à Creuza pela atenção, disponibilidade e gentileza, as observações e apontamentos realizados evidenciaram a importância do tema e a complexidade das violências que atingem as mulheres trabalhadoras domésticas.

clandestina, o que as torna essas mulheres ainda mais vulneráveis.

Para a trabalhadora doméstica com vínculo, a situação formal é diferente, mas na prática, há muito o que se discutir. O acompanhamento que Cleide realiza junto às trabalhadoras domésticas evidencia que o descumprimento dos direitos ocorre por via expressa ou por situações de pressão psicológica.

Não são raros os casos de empregadores que se munem de diversas posturas para tornar o exercício da função pela trabalhadora doméstica gestante impossível de ser realizado, na intenção de forçá-las a pedir demissão. E para aquelas que resistem aos subterfúgios dos empregadores, o retorno ao trabalho se torna uma nova fonte de aflição. Muitos empregadores exigem retorno antes do período de 120 dias para a licença-maternidade, na prática não há como exercer o direito à amamentação de 2 pausas de 30 minutos cada, pois a distância entre o local de trabalho e moradia da trabalhadora, não raro, é longa, e a alternativa à impossibilidade das pausas pela liberação do trabalho 1 hora antes do horário convencional tampouco é observada.

Ainda a respeito do descumprimento do direito à licença-maternidade, Cleide pontuou a fragilidade dos serviços públicos para creches. Por conta do tempo de deslocamento e horário de trabalho, as trabalhadoras domésticas necessitam de creches com 3 turnos, contudo, a maioria dos estabelecimentos encerra as atividades às 17h00.

Além disso, a decisão pelo aborto também passa por questões estruturais associadas às creches públicas que, para Creuza, são depósitos de crianças, sem estrutura para o cuidado digno. A ausência de creches ou muito distantes da residência, com horários que conflitam com os do trabalho e até mesmo falta de frequência das aulas, tendo em vista que não são incomuns situações que suspendem as atividades escolares, fazendo com que as mães tenham que encontrar alternativas para o cuidado dos filhos de um dia para o outro. Tais alternativas dependem, na maioria das vezes, de vizinhos, filhos mais velhos, ou outras situações que infringem alto grau de vulnerabilidade às crianças, enquanto as trabalhadoras saem para cuidar dos filhos dos empregadores. Há configuração inegável de abandono do Estado e da maioria dos homens em desfavor das mulheres e seus filhos/as.

Durante a quarentena na pandemia de covid-19, foram as trabalhadoras domésticas que resistiram a

situações de extrema violência. Houve diversos relatos de empregadores que não liberaram as trabalhadoras para retornarem às suas casas após o trabalho, alegando receio de contaminação.

Há fortes evidências de que o trabalho doméstico é negligenciado, não só pela pré-concepção de inferioridade e superioridade marcada pelo entendimento de que há uma relação de dever ou favor, pelo caráter racista da ideia de que mulheres negras teriam a obrigação naturalizada de servir, mas também pelo estímulo à falsa noção de que a relação de afetuosidade está acima do respeito e cumprimento dos direitos e deveres advindos da relação de trabalho.

Para Cleide, uma medida de extrema importância para iniciar um processo de empoderamento dessas trabalhadoras é a realização de formações para que elas passem a associar o cumprimento de seus direitos pelos empregadores como a forma primordial de respeito ao trabalho exercido por elas. Além disso, para a categoria, não se confunde o empoderamento com estímulo ao empreendimento, e há a afirmação de que o exercício do trabalho doméstico sem vínculo empregatício deve ser exceção⁵.

Ainda há desigualdades de tratamento entre trabalhadores domésticos e de outras áreas e essa é uma das reivindicações que persiste na luta desse grupo. Contudo, para gestantes e mães, a prioridade da luta é por mecanismos que possibilitem a fiscalização do trabalho doméstico. O binômio da dicotomia entre público e privado justifica a pretensa incapacidade de fiscalização das violações cometidas contra direitos adquiridos e contra a preservação da dignidade no exercício do trabalho doméstico. A alegação de que a esfera privada demanda autorização, pedido de licença, etc., faz com que o trabalho doméstico permaneça submetido à benemerência dos empregadores, retirando a possibilidade de uma correlação de forças minimamente parelha e, ao mesmo tempo, reduzindo a responsabilidade do Estado.

Para Creuza, há muito a ser feito, pois a relação com o trabalho doméstico é bastante complexa. Além disso, há que se reforçar o papel do Estado para, por exemplo, promover campanhas de conscientização aos homens sobre a paternidade responsável, não só pelo dever à pensão alimentícia, mas pela inafastável importância da presença na vida dos filhos e a necessidade de se romper com os abusos geracionais.

⁵ De acordo com estudo da Fundação Getúlio Vargas, pessoas negras representam 51% dos empreendedores do país, evidenciando a precariedade de acesso a trabalhos formais por parte dessa população que encontra na informalidade e nos empregos sem qualquer garantia

trabalhista o meio de sobrevivência. Disponível em: <<https://fgvprojetos.fgv.br/artigos/o-impacto-da-pandemia-de-coronavirus-nos-pequenos-negocios-13a-edicao-do-sebrae-dezembro>>. Acesso em: dez. 2022.

3. Mulheres Mães Negras no Trabalho Doméstico

De acordo com o Dieese, mulheres negras representam, aproximadamente, 65% das pessoas cuja ocupação é o trabalho doméstico, ou seja, 3,4 milhões dependem do exercício dessa atividade remunerada para prover o seu sustento e de sua família, ainda que de modo profundamente instável. Do total de trabalhadoras domésticas, 76% não possuem registro em carteira de trabalho e apenas 33,7% contribuem com a previdência social, o que garantiria o acesso ao salário-maternidade, pago pelo INSS às seguradas. Uma diferença relevante quanto ao direito ao salário-maternidade é a condição de segurada, pois àquelas empregadas não se exige cumprimento de carência, mas para contribuintes individuais, o prazo é de 10 contribuições mensais. Novamente, tem-se uma situação de desnivelamento pela carência de acesso a direitos trabalhistas.

Outro dado importante é a faixa etária dessa classe trabalhista. Entre os 14 e 29 anos, que representam um total de 15,6% das trabalhadoras domésticas, 17,1% são negras. Na faixa de 30 a 44 anos, que corresponde a 36,5% do total, 38,6% são negras. As faixas etárias com maior pico de fertilidade entre as mulheres negras submetidas às agruras do serviço doméstico indicam uma possível interpretação quanto à também maioria de gestantes e mães negras enquanto trabalhadoras.

A pesquisa do Dieese expressou que há um notório aumento em prestações de serviços domésticos sem vínculo. Além de não ter registro em carteira de trabalho, não há nenhum direito respaldado em lei quanto a férias, décimo-terceiro, piso salarial, afastamento por doença, licença-maternidade, entre outros. E, no caso do salário-maternidade, ainda que a mulher contribua de maneira autônoma ao INSS, o prazo de carência exigiria pouco menos de um ano em contribuições regulares e, por consequência, certa previsibilidade e planejamento familiar, que não é uma realidade na maioria dos lares mais vulneráveis.

A diarista é considerada autônoma e o crescente número desse modelo de trabalho pode ser efeito não só das responsabilidades trabalhistas aos empregadores estipuladas pela PEC, conhecida como PEC das Domésticas, como também do estímulo cada vez mais presente ao empreendedorismo⁶ em camadas mais baixas da população. A diarista presta serviços em mais de um domicílio e não possui carteira assinada ou estabilidade. Esse segmento já alcança 24% do total.

Ainda que a Lei Complementar 150/2015 determine que a jornada semanal da trabalhadora doméstica seja de 44 horas, não são incomuns relatos de sobrecarga de trabalho e horas extras acima do limite legislativo sem remuneração adicional. A lógica da *serviçal* que está à disposição de qualquer necessidade da *patroa* não abandonou o imaginário brasileiro e é reflexo da formação social do período de escravização no país.

Essa relação para o servir também é evidente quando se analisa o rendimento médio mensal das trabalhadoras domésticas. A média nacional, em maio de 2021, caiu de R\$ 1.016,00 para R\$ 930,00, mesmo com o aumento exponencial do custo de vida e do, mesmo que insuficiente, reajuste do salário-mínimo. As trabalhadoras sem carteira assinada ganharam 40% a menos do que as com vínculo empregatício formalizado. Já para as mulheres negras, a situação é ainda mais precária, pois receberam 20% a menos do que as não negras. Sem carteira, o total de rendimento é de R\$ 802,00, para mulheres negras a redução chega a R\$ 743,00, enquanto para as não negras é de R\$ 920,00.

De acordo com o Dieese, o salário-mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ser de R\$ 6.527,67, ou 5,39 vezes o piso nacional de R\$ 1.212,00⁷. Como mencionado, a média nacional para trabalhadoras domésticas é de R\$ 930,00, ou seja, 7 vezes inferior à renda necessária para suprir necessidades inerentes a toda e qualquer família. Já o valor de R\$ 743,00 recebidos em média por mulheres negras sem registro em carteira no serviço doméstico aumenta para 8,7 vezes a disparidade salarial.

Não há dúvida quanto às precariedades enfrentadas por uma família que depende de um rendimento tão abaixo do necessário. Mães negras, ainda que trabalhem horas com serviço extenuante, com uso de produtos químicos diariamente, ao final do mês não conseguem proporcionar o básico para seus filhos e filhas. No Brasil, é evidente que o trabalho doméstico em si não é suficiente para a mobilidade social.

Como mencionado, 51,6% das trabalhadoras domésticas são chefes de família, ou seja, têm sob sua responsabilidade financeira o sustento de outros familiares e dependentes. Ademais, com a informação do rendimento mensal necessário para custeio de uma vida digna, a outra parcela da população que não

⁶ Segundo o IBGE, em 2022, “o número de empresas sem assalariados registrou um crescimento de 8,6%, mais que o dobro do aumento registrado entre as empresas ativas no país. (...) Em contrapartida, o número de empregados assalariados caiu 1,8%”. Matéria: G1 – Globo. Empreendedorismo por necessidade leva o Brasil a registrar saldo positivo de empresas pelo 2º ano seguido. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/23/empreendedoris>

mo-por-necessidade-leva-o-brasil-a-registrar-saldo-positivo-de-empresas-pelo-2o-ano-seguido.ghml>. Acesso em: 26 jul. 2022.

⁷ AGÊNCIA BRASIL. Salário mínimo ideal para uma família deveria ser de R\$ 6.527, calcula Dieese. 06. Jul. 2022. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2022/07/06/preco-da-cesta-basica-tem-alta-nas-17-capitais-pesquisadas-pelo-dieese.ghml>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

é composta por chefes de família fica parcialmente responsável pela complementação da renda familiar.

Os dados alarmantes quanto à situação particular de trabalhadoras domésticas não só denunciam a vulnerabilidade desse grupo como também evidenciam a desigualdade enquanto um fato. As insuficiências de conforto nas casas das trabalhadoras domésticas são evidentes, ainda que, por vezes, dediquem muito mais tempo para o exercício laboral, o qual envolve a educação dos filhos dos empregadores, a higiene de uma casa alheia a sua, cuidado com alimentação que, muitas vezes, ela própria não pode consumir.

O fato de terem menor rendimento e trabalharem por mais horas e em condições mais precárias, faz com que as mulheres chefes de família disponham de menos estrutura financeira e social para possibilitar a superação da pobreza ou melhora da qualidade de vida aos seus filhos. A falta de creches, de pensão alimentícia, estrutura de saúde e a insegurança alimentar também interferem ainda mais para que as mulheres não disponham, por exemplo, de tempo para dedicação ao acompanhamento de seus filhos na escola ou capacidade de proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento pleno da criança, principalmente nos primeiros anos de vida. Assim, a transmissão intergeracional da pobreza pode ser também observada empiricamente, sendo um resultado tanto da alta concentração de renda com a elite nacional, quanto da estrutura social, aspectos que se relacionam e se intensificam mutuamente.

As atividades de cuidado são fundamentais para o exercício de dimensões indispensáveis para a vida de qualquer ser humano, mas as trabalhadoras que exercem este cuidado não recebem o equivalente à importância do serviço que prestam, situação que pode ser um fator de perturbação para a expressão da maternidade dessas mulheres quando retornam à realidade imposta a elas.

O marcante relato da Sra. Creuza evidencia o abismo que os dados demonstram. Ela encerra a entrevista narrando um exemplo de como políticas públicas podem mudar destinos: conta a história da Maria do Carmo Fidelis, no contexto da entrega das vinte e cinco casas em Pernambuco no primeiro mandato de Miguel Arraes (1986 - 1989) para trabalhadoras domésticas, criando uma comunidade que ficou conhecida como Vila 27 de Abril. No depoimento de Maria do Carmo, Creuza relembra que dizia que ela estava na casa da patroa, cuidando da filha da patroa, sem casa própria, não tinha condições de cuidar do próprio filho que vivia em um orfanato. Quando ela recebe a casa, resultado de uma conquista coletiva do sindicato, o filho já

estava adulto, criado por outra família, tornou-se médico. Creuza destacou que Maria do Carmo Fidelis era branca, com olhos azuis.

4. Acessos Precarizados

As condições gerais do trabalho doméstico evidenciam as dificuldades enfrentadas por mulheres gestantes e mães. Os desafios se iniciam desde o momento da descoberta da gravidez, pois uma parcela relevante da população de baixa renda não tem acesso à informação de planejamento familiar e/ou métodos contraceptivos. E quando a gravidez ocorre, o receio de contar a notícia para os empregadores pode se tornar mais um momento de estresse e incertezas, muitas vezes, por não saber qual será a reação e por completa falta de respaldo legal para trabalhadoras sem vínculo empregatício.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁸, em 2018, o Brasil era o país com a maior população de trabalhadoras domésticas do mundo. A expressiva quantidade de pessoas com rendimentos advindos do serviço doméstico não está dissociada da história e construção social do país.

O período de escravização fincou raízes quanto à criação de símbolos de distinção entre as classes sociais. Nunca é exagero frisar que pessoas negras escravizadas eram propriedade dos *senhores*, portanto, era a quantidade de escravizados que expressavam a riqueza da família escravocrata. Logo, uma grande quantidade de *criados* representava uma família pertencente à elite nacional.

Hoje, a simbologia de distinção entre as classes sociais hierarquizadas não só pela renda, mas também pelo critério fenotípico racial no Brasil, mantém a lógica do serviçal, ou seja, de trabalhadores e trabalhadoras que servem a outros que são vistos socialmente como superiores.

Há uma relação direta de continuidade da elite antes escravocrata e que passa a gerir suas riquezas por meio de outro sistema de produção, mas que não tem a capacidade de alterar o grupo dominante e dominado. Logo, a riqueza que outrora eram pessoas negras enquanto objetos se transforma em uma relação de exploração de trabalho assalariado, mas com profundas relações de crueldade, de dominação, de sentimento de posse e da manutenção da informalidade de quem emprega para quem é empregado.

Ocorre que, essa dominação no Brasil ao trabalho assalariado se desenvolve com uma suavização da relação de exploração que é a ideia de cordialidade, a

⁸ Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43120953>>. Acesso em: 25 jul. 2022.

criação de um relacionamento falsamente amistoso que, no limite, camufla as violações de direitos trabalhistas e reduz a importância do trabalho doméstico, como mencionado pela Cleide. Se antes tínhamos o fenômeno da “madrinha” que supostamente adotava crianças de baixa renda ou órfãs para o cuidado - adoção que camuflava a exploração do trabalho infantil -, atualmente, temos a “quase da família” que, de um lado, permite uma roupagem amistosa entre *patroa e empregada* e do outro trabalhadoras que abrem mão ou, muitas vezes, desconhecem seus direitos ou têm receio de reivindicá-los por confiança a afetuosidade.

A licença-maternidade, de acordo com análises da pesquisadora Marínea Fediuk⁹, é um exemplo de reprodução desse traço de cordialidade que inferioriza o trabalho doméstico. A pesquisadora utilizou o método de entrevista com 5 gestantes trabalhadoras domésticas e uma das coincidências era, justamente, a dúvida quanto ao exercício do direito à licença-maternidade, sendo que 2 foram registradas após anunciarem que estavam grávidas, provavelmente, motivado pelo medo dos empregadores dessas mulheres procurarem a justiça para acesso a seus direitos trabalhistas. As que continuaram sem registro, durante a pesquisa, não sabiam quanto tempo teriam de licença-maternidade. Além disso, o tempo de repouso pós-parto entrou em constante conflito com a insegurança de rendimento das que permaneceram sem vínculo empregatício, sendo que uma delas retornou após 8 dias depois do parto, pois precisava da remuneração para o sustento da família. Ainda assim, quando a pesquisadora indagou as informantes sobre como imaginam uma *boa patroa*, nenhuma elencou dentre as características o cumprimento dos direitos trabalhistas.

Nas famílias de classe média e alta, as tarefas domésticas são quase sempre repassadas às trabalhadoras domésticas. À medida que o nível de renda aumenta, o número de trabalhadoras aumenta também. Quase 70% das famílias pertencentes ao décimo mais rico da população brasileira contratam domésticas, o que significa que cerca de 58% de todas as trabalhadoras domésticas no país são empregadas por famílias que estão entre os 10% mais ricos da população¹⁰.

Há uma abissal desigualdade entre quem presta o serviço doméstico e quem contrata para quase 60% das trabalhadoras, situação que não passa incólume quando se reflete sobre as condições materiais profundamente díspares da capacidade de provimento material aos filhos e filhas entre as classes

sociais. A exposição ao desenvolvimento integral para a criação de um filho no Brasil depende da renda da família, quando se pensa em apresentação de eventos culturais, educação complementar, acesso ao direito à saúde de qualidade. Em residências com menor poder aquisitivo, as crianças costumam depender do ensino público, pois não há margem para gastos com educação particular, por exemplo.

Uma família com renda acima de R\$ 15 mil nas cidades cujo custo de vida é mais elevado como São Paulo destina de 20% a 30% da renda para a criação dos filhos. O custo para a criação dos filhos no Brasil pode facilmente ultrapassar os R\$ 400 mil, em famílias da classe C, e chegar à casa de R\$ 1 milhão, em cidades onde as despesas são maiores que a média brasileira. Para famílias da classe B, o valor parte de R\$ 900 mil e pode alcançar R\$ 2 milhões¹¹.

Para gestantes negras trabalhadoras domésticas cujo rendimento médio é de R\$ 743,00, ou seja, R\$ 8.916,00 ao ano, caso não sofram qualquer redução por instabilidade de pagamento nos domicílios que prestam serviço, o gasto de R\$ 400 mil destinado somente aos custos de criação dos filhos é impraticável, expondo, novamente, a disparidade do preparo formal que crianças advindas de diferentes realidades irão receber.

A falta de creches ou recorrentes problemas de energia, água, problemas estruturais nas instalações das creches e escolas públicas associadas a longas jornadas de trabalho dificultam a dedicação que a mãe que depende do ensino público pode ter com as atividades dos filhos. Assim, não se trata somente da condição material que é deficitária a essa classe de trabalhadoras, mas sua capacidade de dedicação de tempo livre. Em uma rotina em que precisa iniciar o trabalho às 7h00, o período da manhã pode ser curto para uma conversa sobre o dia, as expectativas, os planos para o período escolar e se essa mãe não possui horário de encerramento, pois é demandada a ficar disponível até a dispensa dos empregadores, o retorno também pode não ser o momento de contato e estímulo aos filhos. Além disso, há o cansaço, afinal serviços domésticos são trabalhos pesados que exigem muito condicionamento e energia. Esse combo cruelmente exigido para a execução do trabalho doméstico é retirado de outras esferas da vida da trabalhadora doméstica e, por vezes, a energia que precisa empregar no trabalho é retirada da carga que seria destinada aos filhos. Consequentemente, o nível educacional das mães muitas vezes determina o nível educacional dos filhos, como mostrou o estudo Mobilidade Sócio Ocupacional, da Pesquisa Nacional

⁹ FEDIUK, Marínea Maria. Empregadas Domésticas Gestantes: os sentidos da maternidade. Dissertação (mestrado) em Psicologia. Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. 2005.

¹⁰ Nota técnica IPEA, n. 10, ago 2012.

¹¹ Fonte: Estadão e Forbes Money – Quanto custa ter um filho no Brasil?

por Amostra de Domicílios (Pnad, 2014), uma vez que mães mais educadas formalmente acessam rendimentos mais altos e podem oferecer melhor estrutura, apoio e motivação para seus filhos.

Um outro ponto importante à hipótese é o cuidado com os filhos dos empregadores como parte das tarefas domésticas. As trabalhadoras domésticas, por vezes, são parcialmente responsáveis pela educação e cuidado dos filhos de outras pessoas e o tempo dedicado a essas atividades pode ultrapassar aquele dedicado aos seus próprios filhos. Ademais, há um convívio inegavelmente comparativo que pode ser perturbador a algumas trabalhadoras domésticas com o nítido conhecimento quanto à insuficiência de seus rendimentos para proporcionar o conforto material e de tempo de estímulo, conversa, diálogo, troca familiar, que se observa na casa de seus empregadores.

A formação desse ciclo de reprodução quase geracional das posições de poder e não poder na sociedade brasileira é escancarada quando se analisa as duas partes envolvidas na reprodução do serviço doméstico no Brasil. O avanço inalterado do funcionamento social torna o trabalho doméstico uma herança que passa das mães às filhas, enquanto a concentração de renda cada vez mais se avoluma nas mãos das mesmas famílias elitizadas.

5. Resultados

O contraste vivido por trabalhadoras domésticas no exercício da maternidade é peça fundamental para a compreensão da complexidade da estrutura racista, classista e patriarcal no Brasil. Ao mesmo tempo que são parcamente remuneradas ainda que participem do desenvolvimento da futura geração do país, pelos serviços prestados à criação dos filhos dos empregadores, são obrigadas a lidar com a frustração da constante insuficiência de tempo e conforto material que podem, com suas rendas, proporcionar a seus próprios filhos, que também compõem o futuro do país.

Os dados evidenciam situações com alto potencial de conflito psicológico para as mães trabalhadoras domésticas, seja pelo campo afetivo, pois o exercício do cuidado abre espaço para uma amorosidade genuína, seja pelo convívio em duas realidades separadas por um abismo social. A trabalhadora doméstica faz parte da rotina da casa, por vezes, da intimidade da família ao saber que um membro está doente, que teve um dia difícil no trabalho ou na escola, que alguém está em dúvida sobre uma decisão que precisa tomar, enfim, é um serviço que exige confiança e que gera afeto de quem cuida.

Ocorre que a simbologia da inferioridade e do dever de cuidado e de ser servido por se sentir pertencente a um grupo social e racial dominante, fruto do período de escravização, ilusiona a seriedade do trabalho doméstico, por vezes visto como não profissional, deturpado como uma obrigação ou como passível de ser explorado. A indignação que tomou conta do país quando da votação da PEC das Domésticas evidenciou essa ambiguidade nacional.

E quando se reflete sobre as condições da maternidade submetida a essa fonte de rendimento às mulheres, a confusão interessada por uma elite nacional demonstra as nuances da exploração do serviço doméstico. Os dados evidenciam a disparidade entre o acesso a recursos e qualidade de uma vida digna em detrimento da realidade das trabalhadoras domésticas e seus filhos, e, enquanto uma informação analítica subterrânea, é possível extrair complexidades subjetivas pela exposição constante de uma realidade que dificilmente, por meio do rendimento salarial, conseguiriam concretizar.

Como se não fosse suficiente para a demonstração de dominação desse tipo de relação trabalhista, tem-se o afastamento deliberado pela cordialidade entre o acesso aos direitos pelo exercício da função doméstica e a criação de vínculos afetivos ou, em muitos casos, o estabelecimento de uma imagem de familiaridade, o que reduz a profissionalização do trabalho doméstico. Resulta-se, assim, a reprodução de famosas citações de “como se fosse da família”, “uma amiga da família”, “minha segunda mãe”, e por parte das trabalhadoras domésticas, “como minha segunda casa”, “como um filho para mim” e relatos de prestação de serviço de avós, mães para a mesma família de empregadores, ou seja, a materialização do lugar social como herança, como um aspecto hereditário.

María (22 anos, amasiada, dois filhos), que é diarista na residência de três mulheres e não teve seu direito à licença maternidade garantida, fala da sua relação com as patroas com entusiasmo. Comenta que conversam muito com ela como se fossem amigas. As patroas, em algumas situações, foram lhe visitar. Durante a gravidez, caso María não aparecesse no trabalho, uma das patroas dirigia-se até a sua casa para ver como ela estava. María sente-se à vontade para trabalhar na casa de outras mulheres, considerando que é como se estivesse cuidando da sua. (FEDIUK, 2005. p. 148).

Ademais, a dificuldade de interferência e fiscalização dessas relações agrava a mudança de postura social quanto ao trabalho doméstico e, por consequência, do compromisso com a redução de desigualdades que subjagam a maternidade de trabalhadoras domésticas. O espaço privado de reprodução desses vínculos enferruja a mobilidade das engrenagens do serviço doméstico. Não só porque as violações ocorrem no espaço privado, como também pela predominante forma de contratação das profissionais que permanece sendo a indicação. Esse formato

dificulta, inclusive, a reivindicação de direitos trabalhistas, pois há o receio do ingresso na justiça se transformar em uma marca de que são mulheres contestadoras demais aos olhos de outras oportunidades.

Além disso, a grande massa de trabalhadores desempregados, devido ao desemprego estrutural de economias capitalistas (principalmente as subdesenvolvidas), além de suprimir os salários, cria uma grande competição, pois a facilidade de substituição por outros que aceitam condições mais precárias e salários menores, frente à falta de oportunidades e necessidade de gerar renda para a sobrevivência, é evidente.

O espaço privado ainda reserva o contraste da relação de desigualdade observada na maternidade, pois os cuidados necessários à condição de gestante e mãe acaba dependendo de um bom senso do empregador, que é profundamente danoso ao profissionalismo. Novamente, mantém-se uma relação de exploração em que impera a benemerência de quem detém recursos e poder, pois permanece nas mãos dos empregadores dar as ordens do que se limpa, como se limpa, quando e em quanto tempo, ainda que todas essas ordens possam ser extremamente prejudiciais à saúde da mãe e do feto.

Logo, não é de se surpreender que uma das considerações finais da pesquisadora Fediuk tenha destacado a certeza das cinco mulheres entrevistadas quanto a não desejarem o trabalho doméstico a seus filhos e filhas.

6. Discussão

Os dados da presente nota técnica demonstram que o trabalho doméstico enfrenta uma profunda depreciação no mercado de trabalho, não só por rumar, cada vez mais, para a informalidade, como também por ser reduzido, inapropriadamente, a um serviço apartado da vida econômica. O trabalho de cuidado, dedicado de maneira desproporcional a família alheia à da trabalhadora doméstica, não é valorizado como elemento indispensável para a continuidade da vida social e econômica do país.

Não causa espanto ou comoção que o perfil majoritário submetido às mazelas do serviço doméstico no Brasil seja de mulheres negras e, portanto, famílias negras, pois há incutido no imaginário nacional a obrigação de cuidado e subserviência de pessoas negras e pobres. A hereditariedade do trabalho doméstico entre mães e filhas e, ao mesmo tempo, a hereditariedade da posição de *patrões* também é naturalizada, ainda que isso signifique o aprofundamento da desigualdade. Analisar as condições da maternidade para

trabalhadoras domésticas resultou na constatação de que é um serviço sem horizonte para extinção e que depende do abismo social, econômico e racial para se perpetuar.

Além disso, a convivência entre realidades tão díspares escancara as ausências que não são supridas pelo trabalho, ainda que extenuante, pois a remuneração média para o serviço doméstico não tem capacidade de gerar, por si só, mobilidade social relevante para que a renda seja suficiente para custear educação, saúde, alimentação, moradia, vestimenta sem dependência dos serviços públicos. E a deficiência dos serviços públicos que tampouco têm capacidade de suprir as necessidades do grande contingente de beneficiários torna a complementação educacional e de estímulo também bastante precarizada aos filhos e filhas das trabalhadoras domésticas.

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Salário mínimo ideal para uma família deveria ser de R\$ 6.527, calcula Dieese. 06. Jul. 2022. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2022/07/06/preco-da-cesta-basica-tem-alta-nas-17-capitais-pesquisadas-pelo-dieese.ghtml>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

DA COSTA FURNO, Juliane. A longa abolição no Brasil: Transformações recentes no trabalho doméstico. Revista Pesquisa & Debate. São Paulo. Vol, v. 27, n. 2, p. 50, 2016.

DIEESE. Trabalho Doméstico no Brasil. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalho-Domestico.html>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MARCHA DAS MULHERES NEGRAS. E-book. 2016. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2016/09/E-book-Marcha-das-Mulheres-Negras-comprimido-20.09.16.pdf>>

FEDIUK, Marínea Maria. Empregadas Domésticas Gestantes: os sentidos da maternidade. Dissertação (mestrado) em Psicologia. Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. 2005. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/102254/221303.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 jun. 2022.

FORBES MONEY. Quanto custa ter um filho? Despesa chega a R\$ 2 milhões na classe média. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2021/10/despesa-com-filho-desde-o-nascimento-a-faculdade-pode-alcancar-r-2-milhoes/>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

GONZALEZ, Lélia. Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. 1ª ed. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018.

HIRATA, H. e KERGOAT, D. “Novas configurações da divisão sexual do trabalho”. In: Cadernos de Pesquisa, V. 37, n. 132, p. 595-609, Set/Dez, 2007.

OLIVEIRA, C.C. A Produtividade do Trabalho no Setor de Serviços. (Cap. IV). Inovação em Serviços na Economia do Compartilhamento. São Paulo, SP: Editora Saraiva, 2019.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS - PNAD. Mobilidade Sócio Ocupacional, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. IBGE. 2014.

PINHEIRO, Luana Simões et al. Retrato das desigualdades de gênero e raça. 2009. <Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça - Ipea>.

..... Vulnerabilidades das Trabalhadoras Domésticas no Contexto da Pandemia de covid-19 no Brasil. Nota Técnica. IPEA e ONU Mulheres. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10077/1/NT_75_Disoc_Vulnerabilidades%20das%20Trabalhadoras%20Domesticas.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2022.

SOUSA, Juliana. Moral das senzalas versus luta por direitos: o trabalho doméstico remunerado no Brasil contemporâneo. Tematicas, v. 29, n. 57, p. 269-299, 2021.

TEIXEIRA. M.O. Desigualdades salariais entre homens e mulheres a partir de uma abordagem de economistas feministas. Gênero. Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero. V9. N.1 2º semestre 2008.